

PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 7/2023

Considerando a requisição da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte;

Considerando que no dia 11 de outubro de 2022, o município de Quilombo - SC foi acometido por uma forte tromba d'água/inundação cujo volume acumulado em 48 horas, é de 145.8mm, até o presente momento, cujos dados são do CEMADEN;

Considerando a Ata nº 01/2022, lavrada durante a reunião no gabinete do Prefeito Municipal, a qual se deu parcialmente virtual, tendo como participantes membros da Defesa Civil, representante do Corpo de Bombeiros, Comandante da Polícia Militar, Secretários Municipais, Prefeito Municipal, Vice Prefeito e demais membros da Secretaria da Administração;

Considerando o transbordamento do Rio Chapecó e seus afluentes, bem como do Rio Quilombo e Rio do Ouro devido às fortes chuvas na região;

Considerando que a administração municipal juntamente com o apoio da defesa civil do estado está construindo uma ponte de concreto onde está terá maior durabilidade e menos manutenção. (porém a mesma em fase de execução);

Considerando que os produtores rurais neste período estão realizando a colheita de produto agrícolas, e que necessitam deste local para escoar a produção;

Considerando que as aulas do ano letivo de 2023 irão se iniciar no dia 06/02/2023, e a ponte de concreto não estará finalizada. e com isso o transporte escolar terá que fazer seu trajeto muito mais longo, passando por outras comunidades para chegar até as escolas na cidade ocasionando um custo mais elevado para o município.

Considerando o Decreto Municipal nº 0327/2022 de 11 de outubro de 2022, que declara situação de emergência em todo território municipal, devido à precipitação pluvial/inundação, conforme instrução normativa MDR nº 36 de 04/12/2020.

Considerando o Decreto nº 2.264, de 11 de novembro de 2022 do governo estadual, que homologa a situação de emergência no Município de Quilombo.

Considerando a Portaria nº 3.280, de 16 de novembro de 2022 do governo Federal que reconhece a situação de emergência no Município de Quilombo.

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Município, e enquadra-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGA CIRCULAR DE MADEIRA DE EUCALIPTO COM IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, COM O MÍNIMO 9,5 M DE COMPRIMENTO E 50 CM DE DIÂMETRO, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VIGA CIRCULAR DE MADEIRA DE EUCALIPTO C/ IDADE SUPERIOR A 25 ANOS, COM NO MINIMO 9,5 M DE COMPRIMENTO E 50 CM DE DIAMETRO.	m3	11,50	790,00	9085,00
				Total	9.085,00

TOTAL: R\$ 9.085,00 (Nove mil e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: MADEIREIRA GANDINI LTDA

VALOR: R\$ 9.085,00 (Nove mil e oitenta e cinco reais).

CNPJ Nº: 76.575.307/0001-82

ENDEREÇO Acesso à Rodovia SC 468 - S/N Cidade de Quilombo-SC.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Em até 15 (quinze) dias após solicitação e recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria Solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega do material e emissão da nota fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059.3390.00	1500	175/2023	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO ESTRADAS/TRANSPORTES

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ter apresentado o menor preço das pesquisas de preços realizadas (em anexo), tendo em vista a urgência e a necessidade desta aquisição, pois os moradores estão sem acesso.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Os preços são compatíveis com os praticados no mercado, por ser o menor preço para o fornecimento das vigas, conforme pesquisa realizada em três estabelecimentos comerciais (cotações anexas ao processo).

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

É dispensável a licitação: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a **segurança de pessoas**, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, segue para ratificação do Senhor Prefeito Municipal o Processo de **Dispensa de Licitação Nº 7/2023**, para posterior publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 7/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras do Setor de Serviços Urbanos, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 13/2023** e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

**NEREU LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**